



## Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

### PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 438/2025

Institui a "Semana Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência Contra a Mulher e do Feminicídio" no Município de Maracanaú, estabelece a obrigatoriedade de programação temática nos equipamentos públicos e cria o Pacto Municipal de Conscientização Corporativa.

#### A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Maracanaú, a "Semana Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência Contra a Mulher e do Feminicídio", a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 25 de novembro (Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher).

#### Do Objetivo e da Programação Obrigatória

Art. 2º A Semana Municipal tem como objetivo promover a conscientização da sociedade sobre as formas de violência de gênero, incentivar a denúncia, fomentar a cultura de paz e informar sobre os serviços de proteção e assistência disponíveis na rede municipal.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de que trata esta Lei, todos os equipamentos públicos municipais ficam obrigados a desenvolver, em parceria com as Secretarias competentes, no mínimo uma programação temática que aborde o combate à violência contra a mulher, o ciclo da violência e o feminicídio.

§ 1º A programação deverá ser adaptada ao perfil dos usuários de cada equipamento e incluir, preferencialmente, atividades como:

I - Escolas e Centros de Educação Infantil (Secretaria da Educação): Rodas de conversa, palestras e atividades pedagógicas que promovam a igualdade de gênero, o respeito e a prevenção do bullying e da violência entre os jovens.

II - Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS): Oficinas sobre direitos da mulher, grupos reflexivos para homens, e atendimentos individualizados com foco na identificação e no encaminhamento de casos de violência.

III - Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Postos de Saúde (Secretaria da Saúde): Palestras e distribuição de material informativo sobre a notificação compulsória de violência (conforme a Lei nº 10.778/2003), acolhimento de vítimas e saúde mental da mulher.

IV - Outros Equipamentos Públicos (Cultura, Esporte, etc.): Exibição de vídeos educativos, painéis informativos e realização de debates abertos à comunidade.

Art. 4º As Secretarias Municipais responsáveis pela Educação, Saúde e Assistência Social serão as executoras e coordenadoras da programação em seus respectivos equipamentos, podendo firmar parcerias com a sociedade civil, órgãos do Governo



### Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratinha - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Estadual e Federal (como o Ministério Público e a Defensoria Pública) para a realização das atividades.

#### Do Pacto Municipal de Conscientização Corporativa

Art. 5º Fica criado o Pacto Municipal de Conscientização Corporativa pelo Fim da Violência Contra a Mulher, cabendo ao Poder Executivo, por meio da Secretaria competente:

- I - Convocar formalmente as indústrias e o comércio de Maracanaú a aderirem ao Pacto.
- II - Exigir, das empresas aderentes, a realização de, no mínimo, uma atividade obrigatória de conscientização sobre a violência contra a mulher, o feminicídio e os canais de denúncia, a ser oferecida a todos os seus empregados e colaboradores durante a Semana Municipal.
- III - Fomentar a parceria público-privada para a criação de materiais informativos e de canais de apoio dentro do ambiente corporativo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 9 de Dezembro de 2025.*

*Assinado eletronicamente na data: 09/12/2025  
pelo CPF: \*\*\*.314.623-\*\* no IP: 192.168.131.91*

**Bruna da Silva Lourenço**  
Vereador(a) - PT

#### JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa instituir a "Semana Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência Contra a Mulher e do Feminicídio" em Maracanaú, estabelecendo a obrigatoriedade de ações coordenadas em toda a rede pública municipal e criando o Pacto Municipal de Conscientização Corporativa.

##### 1. A Urgência da Intervenção Cultural

O feminicídio, lamentavelmente, tem se consolidado como uma das faces mais cruéis da violência estrutural e de gênero em nosso país. Os dados alarmantes sobre a morte de mulheres por razões de gênero exigem que o Poder Público adote medidas que ultrapassem a esfera punitiva e atinjam a raiz cultural do problema.

A violência contra a mulher não é um evento isolado; é uma escalada que se inicia na rispidez verbal, nas falas preconceituosas e no controle psicológico, evoluindo até o assassinato. Como representantes do povo, temos o dever inadiável de intervir neste ciclo desde o seu primeiro estágio.

##### 2. A Necessidade da Ação Obrigatória

Ainda que Maracanaú conte com iniciativas importantes, como a adesão ao Agosto Lilás e o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio, a experiência demonstra que a



## Câmara Municipal de Maracanaú

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

simples permissão ou o incentivo para a realização de ações (uso do verbo "poderá"), muitas vezes, não garante a capilaridade e a uniformidade necessárias para combater um fenômeno desta magnitude.

O presente Projeto de Lei introduz o caráter de obrigatoriedade (uso do verbo "ficará obrigado"), assegurando que, anualmente, na semana que engloba o Dia Internacional para a Eliminação da Violência Contra a Mulher (25 de Novembro), toda a rede municipal – escolas, CRAS, postos de saúde e demais equipamentos – tenha uma programação dedicada ao tema. Isso garante:

- Capilaridade: Atinge de forma didática e contínua os usuários em seus pontos de acesso aos serviços públicos.
- Prevenção Primária: Leva o debate sobre igualdade de gênero e respeito para a sala de aula e para o núcleo familiar antes que a violência se instaure.
- Identificação de Casos: Fortalece os profissionais da saúde e assistência social na notificação e no acolhimento de vítimas.

### 3. O Envolvimento da Base Econômica (Pacto Corporativo)

Maracanaú possui um forte parque industrial e um comércio pujante. É fundamental que a base econômica da cidade seja parte ativa na solução. O Pacto Municipal de Conscientização Corporativa visa levar o debate para o ambiente de trabalho, que muitas vezes é o único espaço de refúgio e socialização de muitas mulheres.

Ao convocar formalmente as indústrias e o comércio e exigir uma atividade obrigatória de conscientização, o Município demonstra que a luta contra o feminicídio é uma responsabilidade social que transcende o setor público.

### 4. Legalidade e Competência

O Projeto de Lei está plenamente em consonância com o ordenamento jurídico e as últimas súmulas do Supremo Tribunal Federal (STF), que reconhecem a competência suplementar dos Municípios para legislar sobre temas de interesse local, como saúde, educação e assistência social. Não há invasão de competência do Poder Executivo, pois se trata de uma lei que organiza a programação interna de seus próprios serviços e estabelece política pública de conscientização.

Pelo exposto, e em face da urgência da crise de violência de gênero que enfrentamos, solicitamos o apoio dos Nobres Edis para a aprovação deste Projeto de Lei, transformando Maracanaú em uma cidade de vanguarda no combate efetivo ao feminicídio.

